



PARECER ÚNICO Nº 0538080/2019

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 4700/2004/002/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	LOC	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Dragagem limpeza ou desassoreamento	PROCESSO: 14989/2015	PORTARIA: -
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga coletiva – Captação em barramento	PROCESSO: 032049/2016	PORTARIA: 02835/2011
		SITUAÇÃO: Análise Técnica concluída Revalidação Automática

EMPREENDEDOR: REVALDERE DE CASTRO	CNPJ: 381.777.658-68	
EMPREENDIMENTO: FAZENDA SÃO PEDRO	CNPJ: 381.777.658-68	
MUNICÍPIO: NOVA PONTE-MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84	LAT - 18° 55' 59,17" LONG - 47° 42' 18,78"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba	BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN 2		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-01-03-01	Horticultura em 300,00 hectares	05
G-01-03-01	Culturas anuais em 1.180,00 hectares	03
G-05-02-09	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura sem deslocamento de população atingida com uma lâmina de água de 8,0 hectares.	NP
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Paisagem ambiental (Consultoria) Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro Eurípedes Luciano da Silva Júnior		REGISTRO: CREA RJ : 49051/D ART: 14201500000002392372 ART: 2015/00743
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 149598/2018		DATA: 26/06/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Ricardo Rosa Milha Belo	1.147.181-0	
Ilídio L. Mundim Filho	1.397.851-5	
Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Alves Rangel – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	



1. INTRODUÇÃO

O presente licenciamento refere-se à Licença de Operação Corretiva (LOC) para a fazenda São Pedro, localizada na zona rural do município de Nova Ponte-MG, tendo sido requerida pelo proprietário, Revaldere de Castro, que formalizou o presente processo na SUPRAM TMAP no dia 28 de maio de 2015. Na ocasião, apresentou todos os documentos solicitados no Formulário de Orientação Básica (FOB), dando origem ao processo administrativo n.º 4700/2004/002/2015 para as seguintes atividades: horticultura (G-01-01-05) em 300,00 hectares; cultivo de culturas anuais (G-01-03-01) em 1.180 hectares e barragem de irrigação (G-05-02-09) com lâmina d' água de 8,0 hectares.

Necessário ressaltar que, em razão da decisão liminar proferida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte, no âmbito da Ação Civil Pública N.º 0024.11.044610-1, em que figuram como partes o Estado de Minas Gerais, restou determinada apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação, para projetos agropecuários que contemplam áreas superiores a 1.000 hectares. Desta forma, o processo administrativo foi formalizado apresentado o EIA/RIMA e PCA.

A atividade de maior impacto ambiental é a horticultura, sendo classificada como classe 05 e grande potencial poluidor. A atividade secundária (cultivo de culturas anuais), é classificada como classe 03 e médio potencial poluidor. Já a barragem de irrigação com lâmina d' água de 8,0 hectares, é classificada como classe 01, destacando-se o fato de que o proprietário optou pela permanência do presente feito administrativo de licenciamento ambiental sob a égide da DN COPAM n.º. 74/2004.

A vistoria realizada pela equipe técnica da SUPRAM TMAP ao empreendimento, ocorreu inicialmente no dia 26/06/2018. Após, em 05/07/2018, foram solicitadas informações complementares necessárias para concluir à respeito da viabilidade ambiental do empreendimento.

A Fazenda São Pedro está localizada no município de Nova Ponte-MG, na região do Triângulo Mineiro, com acesso rodoviário pela rodovia MG 190, sentido Nova Ponte a Romaria, 8 Km após a barragem de UHE de Nova Ponte, virar a esquerda e percorrer 18,0 Km até a propriedade (S -18° 55' 59,17" e W – 47° 42' 18,78"). A consultoria responsável pela apresentação dos estudos ambientais é a Paisagem Ambiental, possuindo como coordenador o professor aposentado da UFU Antônio Giacomini Ribeiro, CREA-RJ: 49.051/D e responsáveis técnicos o geógrafo Bernardo Zimon Giacomini Ribeiro (ART: 14201500000002392372) e o biólogo Eurípedes Luciano da Silva Júnior (ART: 2015/00743).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área de influência direta (AID) delimitada no EIA sobrepõe a ADA (Área Diretamente Afetada), correspondendo a 1.258,85 hectares. Na Tabela 01 é possível visualizar as atividades desenvolvidas dentro do imóvel e a sua classificação conforme DN COPAM n.º. 74/2004.



Tabela 01 – Listagem de atividades desenvolvidas na Fazenda São Pedro, Nova Ponte – MG.

Atividade	Código	Quantidade	Porte	Potencial	Classe
Culturas anuais	G-01-03-01	1.180,0* ha	M	M	03
Barragem de irrigação	G-05-02-09	8,0 ha	NP	NP	NP
Horticultura	G-01-01-05	300,00 ha	G	M	5

Fonte: Estudos ambientais, 2015. * O empreendedor realiza a rotação de culturas.

A atividade agrícola desenvolvida na Fazenda São Pedro envolve a produção de culturas anuais, tais como milho, soja, feijão, trigo, milho e sorgo, existindo previsão de explorar a atividade de horticultura em uma área de 300,00 hectares, utilizando o sistema de irrigação atualmente existente na área.

O imóvel possui uma área total de 1.254,8510 hectares, conforme matrículas nº 52 e 209, ambas do Serviço de Registro de Imóvel da Comarca de Monte Carmelo-MG.

Na Tabela 02 é possível visualizar o uso e ocupação do solo na Fazenda São Pedro:

Tabela 02 – Distribuição das áreas do empreendimento.

Descrição	Área em hectares
Área cultivada com culturas anuais	880,00
Área de apoio operacional	0,40
Área de preservação permanente (APP)	83,00
Área de Reserva legal	17,27
Área cultivada com horticultura	300,00
Total	1.254,8510 ha

Fonte: Estudos ambientais, 2015.

2.1 MEIO FÍSICO

De acordo com o EIA/RIMA apresentado, o clima apresenta uma sazonalidade bem definida, com a ocorrência de um período seco (entre abril e setembro) e um período chuvoso (entre outubro e março). Os totais de precipitação anuais podem variar entre 1500 a 1600 mm.

Em relação aos aspectos geológicos, a área de influência direta (AID) está situada na parte setentrional do triângulo, na bacia do ribeirão das Furnas, englobando na sua porção interfluvial os sedimentos de idade cenozóica, sobrepostos aos arenitos conglomeráticos da formação Marília (Grupo Bauru); nas altitudes médias, ocorrem os basaltos da Formação Serra Geral e nas porções mais baixas e próximas ao fundo do vale, encontram-se as rochas metamórficas (xistos gnaisses), que remontam ao pré-cambriano, sendo representada na bacia do ribeirão das Furnas pelo Grupo Araxá (CPRM, 2010).

Em relação à Geomorfologia, a fazenda São Pedro está localizada em área de relevo de chapada (Relevo Tabuliforme), compondo o sistema de Chapadas do Oeste Mineiro. Também há presença de microrrelevos, formados em áreas de campo de Murundus.

Os solos encontrados na fazenda São Pedro possuem características do Latossolos nas áreas bem drenadas e Gleissolos nas áreas úmidas (Campos de Murundus). Do ponto de vista hidrogeológico, a fazenda



São Pedro está posicionada no limite nordeste do Sistema Aquífero Guarani, apresentando uma superfície aplainada entre altitudes de 900 e 950 metros, homogênea e contínua, com sedimentos arenosos do Grupo Bauru e com baixa densidade de drenagem devido à taxa de infiltração elevada.

No que diz respeito ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Natural, o empreendedor apresentou um estudo técnico alegando que não há bem cultural, imaterial e arqueológico a ser acatado no imóvel em questão.

2.2 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS

O empreendimento em questão está localizado na bacia hidrográfica do rio Paranaíba (PN2) e o ribeirão mais próximo do imóvel é o Mandaguari.

De acordo com os estudos ambientais protocolados, o consumo de água no empreendimento está relacionado à irrigação das culturas agrícolas, existindo uma captação em um barramento, localizado nas seguintes coordenadas geográficas: S -19° 00' 31,2" e W - 47° 42' 38,8", com vazão outorgada de 295,40 L/S para irrigar uma área de 300,28 hectares. Vale salientar que o ponto de captação faz parte do processo de outorga coletiva dos Usuários de Água do Ribeirão Mandaguari (Portaria de outorga n.º 02835/2011), portaria essa que foi objeto de pedido de renovação através do processo n.º 032049/2016, encontra-se renovada automaticamente, conforme prevê a Portaria IGAM n.º 49/2010, até manifestação final do órgão ambiental.

O empreendedor formalizou o processo de outorga n.º 14989/2015 para dragagem, limpeza ou desassoreamento do barramento existe dentro do empreendimento, com lâmina d'água de 8,0 hectares, estando o projeto técnico destinado à limpeza sob responsabilidade do Professor aposentado da UFU Antônio Giacomini Ribeiro – CREA-MG: 49051/D e ART n.º 1420150000002392428, estando referido processo de outorga com análise técnica efetivada pelo IGAM, através da URG TMAP, pelo seu deferimento.

2.3 MEIO BIÓTICO

2.3.1 FLORA

A realização do diagnóstico referente ao meio biótico se valeu de campanhas de campo para levantamento da fauna e flora nas áreas de influência da propriedade.

O empreendimento apresenta uma vegetação típica da fitofisionomia do Cerrado. Nas áreas que percorrem os rios, predominam as Matas de Galeria, apresentando pequenos ecótonos de faixas da Floresta Estacional Semidecidual em transição para o Cerrado. Existem, ainda, veredas e formações campestres na área de influência indireta representada pela fitofisionomia Campo sujo e Murundus. De acordo com os relatórios apresentados, foram encontradas 73 espécies, distribuídas em 31 famílias. Foram registradas duas espécies florestais ameaçadas de extinção, segundo a lista da União Internacional para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais – IUCN de 2011, sendo elas a *Aspidosperma polyneuron* (Peroba-rosa) e *Cedrela fissilis* (Cedro). No entanto, o empreendimento está consolidado e não há necessidade de supressão de vegetação para o desenvolvimento das atividades.



2.3.2 FAUNA

Herpetofauna

As amostragens no empreendimento ocorreram entre os dias 27 e 28 de novembro de 2014 (período chuvoso), bem como entre os dias 15 e 16 de outubro de 2015, cabendo ressaltar que o empreendedor/consultor considerou esta última amostragem como período seco, mas devido às características climáticas da região, o mês de outubro já é considerado período de chuva. Portanto, foram realizadas duas campanhas no período chuvoso, mesmo assim foi demonstrado uma riqueza alta de espécies, não interferindo na avaliação do inventário de fauna.

As metodologias utilizadas no estudo de herpetofauna foram adotadas em cinco pontos amostrais pré-determinados a pesquisa de procura ativa, visual e auditiva (zoofonia), nos períodos diurno (vespertino) e noturno, registros oportunistas e entrevistas.

No total, foram amostradas 29 espécies, sendo 25 de anfíbios e 4 de répteis, distribuídas em 09 famílias. A grande diversidade apresentada se dá devido à sazonalidade das campanhas, sendo ambas realizadas em período chuvoso.

Devido às características geográficas da região, foram registradas duas espécies típicas do Bioma Cerrado, além de espécies de ampla distribuição geográfica. Nenhuma das espécies encontradas está listada como ameaçada de extinção.

Ornitofauna

As amostragens no empreendimento e ocorreram entre os dias 27 e 28 de novembro de 2014 (período chuvoso), assim como entre os dias 15 e 16 de outubro de 2015, cabendo ressaltar que o empreendedor/consultor considerou esta última amostragem como período seco, mas devido às características climáticas da região, o mês de outubro já é considerado período de chuva. Portanto, foram realizadas duas campanhas no período chuvoso, mesmo assim foi demonstrado uma riqueza alta de espécies, não interferindo na avaliação do inventário de fauna.

Os estudos de ornitofauna foram realizados em 4 pontos amostrais e com as seguintes metodologias: transectos não-lineares e amostragem por observação direta.

Considerando as duas campanhas, foram registradas 133 espécies de aves, distribuídas em 41 famílias, destas, 04 espécies estão classificadas em algum grau de ameaça extinção em listas oficiais. Assim como em outros trabalhos envolvendo o levantamento da avifauna, a ordem *Passeriformes* foi a mais rica em número de espécies, sendo *Tyrannidae* a família mais representativa. Foram registradas 4 espécies endêmicas do Bioma Cerrado.

No ano de 2009, *Lopes et al*, indicam o ribeirão Mandaguari, principalmente sua cabeceira, como área de ocorrência de espécies de aves campestres raras, ameaçadas de extinção ou pouco conhecidas, onde afirmam a comprovação da ocorrência das espécies *Micropygia schomburgkii* (machalalagá), *Culicivora caudacuta* (papa-moscas-do-campo), *Alectrurus tricolor* (galito), *Sporophila melanogaster* (caboclinho-de-barriga-preta), em que a maioria destas espécies tem comportamento migratório, sendo esta área importante para a conservação. Considerando que foram encontradas algumas destas espécies no levantamento de fauna, será condicionado neste parecer o monitoramento específico destas aves.



Mastofauna

As amostragens no empreendimento ocorreram entre os dias 15 a 18 de outubro de 2014 e outra entre os dias 22 e 26 de fevereiro de 2016. Cabe ressaltar que o empreendedor/consultor considerou esta última amostragem como período seco, mas devido às características climáticas da região, o mês de fevereiro ainda é considerado período de chuva. Portanto, foram realizadas duas campanhas no período chuvoso, mesmo assim foi demonstrado uma riqueza alta de espécies, não interferindo na avaliação do inventário de fauna.

As metodologias empregadas para o estudo foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, câmeras trap e entrevistas.

Ao final do estudo foram registradas 21 espécies de mamíferos, sendo que destas, 11 espécies foram registradas através de entrevistas/bibliografias. Portanto, das 21 espécies registradas, 10 foram confirmadas de forma primária em campo.

Cinco espécies constam ao menos em uma das listas oficiais de espécies ameaçadas de Minas Gerais, do Brasil e da IUCN (*International Union for Conservation of Nature*).

De acordo com o estudo, conclui-se ser necessário o monitoramento das espécies de mamíferos de médio e grande porte na região, principalmente das espécies listadas como ameaçadas, visando a manutenção da biodiversidade como um todo e dos processos bioecológicos, já que muitos mamíferos de médio e grande porte atuam como espécies 'guarda-chuva'. Neste sentido, é fundamental que seja implantado um programa de manejo e conservação na área de estudo, a fim de se garantir a manutenção das áreas naturais e da fauna e flora associadas.

Ictiofauna

Foram selecionados 03 corpos d'água para realização do levantamento da ictiofauna. Para a realização da amostragem foram utilizadas Tarrafas, puçás, peneiras e redes de espera.

Após as campanhas foram coletados 36 indivíduos pertencentes a 4 espécies, divididas em 3 famílias. Não foram registradas espécies exóticas para a bacia. Nenhuma espécie está presentes em Listas oficiais de Espécies Ameaçadas.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados.

O empreendimento está localizado próximo à uma das áreas indicadas como de alta prioridade para a conservação das aves no estado de Minas Gerais, Área 76, Nova Ponte, o que indica a necessidade de atenção no que diz respeito à conservação no âmbito da sustentabilidade de manutenção do empreendimento.

3. MEIO SOCIOECONÔMICO

Considerando as relações entre as atividades desenvolvidas e os fatores sociais e econômicos, o município de Indianópolis-MG é considerado como área de influência direta para o meio socioeconômico e a área de influência indireta compreende os municípios de Araguari-MG, Estrela do Sul -MG, Nova Ponte-MG, Uberlândia-MG e Uberaba-MG. O empreendimento exerce influência nos municípios abrangidos através da prestação de serviços e relações comerciais, uma vez que o mesmo absorve mão-de-obra, resultando então em um efeito positivo, aquecendo a economia, sendo responsável pela empregabilidade dos moradores, geração de renda e arrecadação de tributos.



As atividades econômicas do município de Indianópolis-MG esta diretamente associada a atividades rurais, tendo em vista que as atividades rurais atuam diretamente sobre aquelas de caráter urbano, através da formação de agroindústrias de abrangência local que vivem em função do beneficiamento de produtos agrícolas. Além disso, a movimentação do setor comercial depende em grande parte do atendimento às demandas agropecuárias através do serviço e do comércio voltado para a satisfação de pequenos e médios produtores, o que demonstra a importância da agricultura para o município. Fato esse ressaltado pela característica da formação do PIB, que é predominantemente de rendas do setor primário (agropecuária) e terciário (serviços). No que diz respeito à logística, a fazenda São Pedro encontra-se com excelente malha rodoviária, o que facilita o escoamento da produção para os grandes centros consumidores.

4. ÁREA DE RESERVA LEGAL

A reserva legal da propriedade em análise (matrículas n.^{os} 209 e 52), cuja área total é de 1.254,8510 hectares, equivale a 267,5023 ha, superior aos 20% exigidos em Lei, estando devidamente averbada às margens das referidas matrículas (AV-26-52 e AV-25-209), estando distribuída numa área de 17,4100 hectares localizada no interior do imóvel de matrícula n.^o 52 e outra de 14,5200 hectares inserida dentro do perímetro do imóvel matriculado sob o n.^o 209, ambas com vegetação de cerrado e, via compensação, outra área equivalente a 235,5723 hectares, compensada na matrícula n.^o 5391 do SRI de Coromandel-MG.

O empreendedor apresentou o CAR (Cadastro Ambiental Rural) das matrículas n.^{os} 209 e 52, bem como matrícula receptora da reserva legal (matrícula n.^o 5391), delimitando o uso do solo e áreas legalmente protegidas.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA) E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)

As áreas de preservação permanente (APP) da fazenda São Pedro totalizam 103,0217 hectares, estando contíguas ao ribeirão Mandaguari e ao córrego Sucuri.

Em relação a intervenção em APP caracterizada pelo barramento e instalação de conjunto de irrigação para captação d'água, o empreendedor apresentou o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA) n.^o 0014640-D. As áreas de preservação permanente existentes dentro do imóvel estão em processos de regeneração, sendo que em alguns pontos foi realizado o plantio de espécies nativas da região. No entanto, apresentou um PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora) destinado a recompor 17,33 hectares de área de preservação permanente. São (04) quatro as áreas indicadas para o enriquecimento por meio do PTRF:

Área 01 – APP do afluente do ribeirão Mandaguari com uma área de 3,50 hectares, localizado nas seguintes coordenadas geográficas: S 18° 59' 1,24" e W 47° 43' 27,98"

Área 02 – APP do afluente do ribeirão Mandaguari com uma área de 1,58 hectares (Coordenadas geográficas: S 18° 58' 56,82" e W 47° 44' 27,57")

Área 03 – APP do afluente do ribeirão Mandaguari com uma área 5,03 hectares (Coordenadas: S 18° 59' 39,40" e W 47° 44' 27,57")

Área 04 – APP do ribeirão Mandaguari com área de 7,20 hectares (S 19° 0' 39,86" e W 47° 43' 18,63").

'O espaçamento apontado no PTRF é de 3x3 m, totalizando uma planta por 9 m².



6. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 MEIO FÍSICO

- **Risco de processos erosivos decorrente da movimentação do solo para a semeadura e manejo das culturas agrícolas com consequência nas águas superficiais**

O fator gerador de impacto é a preparação do solo para o cultivo de batata e abertura de estradas nas áreas agrícolas. Vale salientar que as culturas anuais são conduzidas em sistema de semeadura direta. Na área agrícola poderá ocorrer compactação do solo pelo tráfego de máquinas agrícolas. A compactação do solo aumenta a resistência à infiltração, favorecendo o escoamento da água, a erosão e o assoreamento. Para mitigar esses impactos o empreendedor adota algumas práticas agrícolas (semeadura direta, rotação de culturas, terraceamento e semeadura em nível, monitoramento da qualidade dos solos e medidas de manutenção nas estradas).

- **Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos pela aplicação de fertilizantes químicos e defensivos agrícolas**

A condução das culturas agrícolas utiliza significativa quantidade de insumos agrícolas, incluindo fertilizantes, corretivos e defensivos agrícolas que podem causar impactos nas águas superficiais e subterrâneas. As medidas de gestão e controle ambiental incluem: boas práticas produtivas, utilização racional de fertilizantes e defensivos agrícolas, mapeamento de pragas e plantas infestantes, planejamento da fertilização e seleção de defensivos, monitoramento da qualidade do solo, monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

- **Risco de alteração na qualidade do solo e/ou das águas subterrâneas devido à disposição inadequada de insumos e demais resíduos sólidos**

Os resíduos sólidos provenientes das atividades desenvolvidas pela empresa são provenientes da atividade produtiva na fazenda, quais sejam: os resíduos agrícolas e embalagens de defensivos agrícolas. O empreendedor apresentou as medidas de gestão e controle ambiental que incluem: a destinação adequada de embalagens vazias de defensivos agrícolas e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

- **Risco de alteração na qualidade do solo e/ou das águas decorrente da geração e disposição de efluentes líquidos**

O cultivo de culturas anuais e horticultura não gera nenhum tipo de efluente líquido, exceto a calda da tríplice lavagem das embalagens de defensivos agrícolas. A água residual produzida na tríplice lavagem das embalagens de defensivos agrícolas é reaproveitada na pulverização/quimigação. Em relação à água residual produzida na tríplice lavagem das embalagens de defensivos agrícolas, a mesma é descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura. Na fazenda São Pedro não existem casas, pátios de manutenções e galpões. Portanto, não existe geração de efluentes líquidos.

- **Alteração do nível de ruído local durante o manejo agrícola**

A movimentação dos equipamentos agrícolas poderá gerar um aumento da emissão de ruídos na lavoura, oriundos de motores a combustão e da atividade dos maquinários. Deve-se ressaltar que se trata de área rural, estando distante de comunidades habitacionais. Os ruídos gerados em decorrência do maquinário utilizado são de baixa significância. As exigências legais são do conhecimento do empreendimento, e considerando que apenas alguns equipamentos agrícolas possam produzir ruídos, mas que, no entanto, os



mesmos não extrapolam os limites, torna-se apenas necessário o uso de protetores auriculares pelos operadores destes equipamentos. As manutenções preventivas e corretivas que melhoram o desempenho do sistema mecânico, impedindo a geração de ruídos originados pelos desgastes dos equipamentos agrícolas é uma medida indicada pelo empreendedor.

- **Alteração da qualidade do ar decorrente das atividades agrícolas**

O fator potencial gerador de impacto é a emissão de gases e material particulado decorrente da movimentação de máquinas agrícolas e também as emissões produzidas pelos motores a diesel dos caminhões e tratores, principalmente no manejo do solo, transporte e colheita. A principal medida de controle está relacionada com a manutenção das máquinas, equipamentos agrícolas e veículos, que deverão ser submetidos a revisões periódicas.

- **Alteração na disponibilidade hídrica subterrânea e superficial**

A água utilizada na operação da fazenda São Pedro é proveniente de captações superficiais, por intermédio de um barramento para atender o sistema de irrigação, sendo a captação realizada em área de conflito pelo uso da água, estando, contudo, todas as captações do empreendimento devidamente regularizadas junto ao órgão ambiental, conforme já dito em tópico próprio.

6.2 MEIO BIÓTICO

- **Alterações na Flora e Fauna decorrente da Agricultura**

A fazenda São Pedro teve sua vegetação suprimida em décadas passadas, quando ocorreu significativo impacto pela perda de fauna e flora para implantação de cultivos agrícolas. Os principais impactos apontados no EIA incluem: impacto na fauna na ocasião da colheita dos grãos, fragmentação de habitats e isolamento de populações, atropelamento de animais, afugentamento e perturbação da fauna local. Como medida de controle e gestão ambiental para mitigar esse impacto, o empreendedor propõe o Programa de Monitoramento da Fauna e manutenção/preservação das áreas de reserva legal e de preservação permanente existente dentro do imóvel.

- **Riscos de alterações sobre o ambiente aquático e fauna associada**

Em termos de impactos para a ictiofauna da fazenda São Pedro, é importante destacar que não haverá lançamento de efluentes decorrentes das atividades agrícolas que alterem a qualidade física-química das águas. O empreendedor propõe o monitoramento da fauna e o uso de defensivos agrícolas com baixa toxicidade nas culturas agrícolas.

- **Desequilíbrio da população de insetos e fungos**

A aplicação indiscriminada de defensivos agrícolas representa um grande aliado ao desequilíbrio das populações de insetos e fungos podendo causar significativos danos ao ecossistema, sendo um impacto de efeito negativo.

O empreendedor menciona que faz o uso de defensivos agrícolas em conformidade com o receituário agrônomico e que opta por moléculas de baixa toxicidade. Além disso, menciona que adota o Manejo Integrado de Pragas e doenças na Fazenda.



6.3 MEIO SOCIOECONÔMICO

- **Segurança do trabalho e saúde ocupacional**

A segurança e saúde no trabalho são abordadas na fazenda São Pedro, sendo fornecido EPIs (perneiras, protetores auriculares, bota e vestimentas adequadas), para manuseio de agrotóxicos.

- **Diversificação da Economia Estadual e a criação de empregos e oportunidades de trabalho**

A atividade agropecuária na região do triângulo mineiro é muito significativa, diversificando as fontes de geração da renda e contribuindo para o PIB Estadual, além de trazer diversas vantagens para a cadeia do agronegócio. Portanto, esse impacto é de natureza positiva.

7. PROGRAMAS DE MITIGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de auxiliar na adequação ambiental da fazenda São Pedro, no sentido de manutenção de suas atividades produtivas em conformidade com a legislação pertinente, o empreendedor propôs a execução de 06 (seis) programas ambientais. Em relação ao Programa de Educação Ambiental (PEA), o empreendedor solicitou dispensa, devidamente fundamentada, conforme protocolo n.º R0122857/2019, em virtude da realidade do empreendimento, a qual foi acolhida.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DA FLORA**

A necessidade de execução desse programa se dá no âmbito de monitorar os impactos diretos e indiretos do empreendimento. Possui como objetivo o monitoramento da Flora na área de influência do mesmo, objetivando propor um conjunto de ações mitigadoras. Vale salientar, tal qual já dito, que o empreendedor pretende recuperar 17,33 hectares de APP, devendo apresentar relatórios anuais junto ao órgão ambiental relativo ao andamento da recomposição e realizar o replantio caso seja necessário.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO E CONSERVAÇÃO DA FAUNA**

O programa de monitoramento da fauna possui como objetivo aferir as possíveis alterações nas populações e comunidades da fauna terrestre e aquática do local, em consequência da operação do referido empreendimento, monitoramento esse que será devidamente condicionado, conforme anexo I do presente parecer.

As metas pretendidas para o programa são:

- a) Identificar e monitorar as comunidades de fauna terrestre e aquática na Área de Influência Direta (AID) do empreendimento durante a operação;
- b) Avaliar a funcionalidade ecológica dos ambientes e da paisagem da fazenda São Pedro para a manutenção da fauna;
- c) Analisar os dados obtidos e formular, se necessário, medidas que contemplem a mitigação ou compensação das alterações sobre avifauna e mastofauna local em consequência da operação do empreendimento.
- d) Disponibilizar e divulgar os resultados do programa de monitoramento.



- **PROGRAMA DE CONTROLE DA QUALIDADE DO AR**

A movimentação de máquinas agrícolas no imóvel gera a liberação de fumaça preta para atmosfera. Com o intuito de minimizar esse impacto ambiental, o empreendedor propõe o monitoramento da fumaça preta veicular e revisões mecânicas periódicas nas máquinas agrícolas. É importante mencionar que na fazenda São Pedro não existe nenhum tipo de beneficiamento de produtos agrícolas.

- **PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS**

O programa possui como objetivo avaliar os potenciais efeitos ou alterações geradas nos recursos hídricos e monitoramento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

- **PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atuará no acompanhamento e controle dos resíduos, desde sua geração até a destinação final adequada, incluindo ações de coleta seletiva de resíduos recicláveis e credenciamento de empresas licenciadas para o recebimento e a reciclagem dos resíduos segregados. As linhas de ações do programa envolvem o gerenciamento de resíduos gerados nas áreas produtivas do imóvel.

- **PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL**

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral. A compensação ambiental possui caráter nitidamente econômico, sendo que a Lei, ao determinar a fixação do percentual da compensação de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento (artigo 36 § 1º), acaba por inserir a variante ambiente no planejamento econômico do empreendimento potencialmente poluidor.

No entanto, a cobrança da compensação ambiental fundamenta-se no estudo prévio de impacto ambiental e seu respectivo relatório – EIA/RIMA. Cumpre definir, portanto, quais são os significativos impactos ambientais identificados no EIA, que ensejam a cobrança da compensação.

O Decreto Estadual nº. 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, apresenta, em seu anexo único, os indicadores ambientais para o cálculo da relevância dos significativos impactos ambientais, quais sejam:

Interferência em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e /ou em áreas de reprodução, de pouso e de rotas migratórias.
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)
Interferência/ supressão de vegetação, acarretando fragmentação
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona amortecimento, observada a legislação aplicável
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme biodiversidade em Minas Gerais – Um atlas para sua conservação
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais
Transformação de ambiente lótico em lêntico
Interferência em paisagens notáveis
Emissão de gases que contribuem efeito estufa



Aumento da erodibilidade do solo

Emissão de sons e ruídos residuais

Levando-se em consideração que os itens negritados acima são considerados como de significativos impactos ambientais na área onde se localiza a fazenda São Pedro e diante das conclusões aferidas no EIA, será condicionado no anexo I do presente parecer a obrigação da compensação ambiental determinada na Lei Federal nº 9.985/2000, com parâmetros fixados com base no Decreto Estadual nº 45.175/2009.

8. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOBI nº. 0957496/2014-B, ressaltando-se que o empreendedor, usando da faculdade que lhe foi conferida pelo art. 38, da DN COPAM nº. 217/2017, solicitou que o feito em tela continuasse sua análise sob a égide da DN COPAM nº. 74/2004.

Nesse sentido, importante destacar que foi carreado aos autos Declaração de Conformidade expedida pelo Município de Nova Ponte-MG, assim como comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença por parte do empreendedor solicitada no FOBI respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da licença em tela, conforme publicação no IOF de 11/06/2015 e disponibilidade do EIA/RIMA para consulta, conforme publicação no IOF de 08/06/2013, efetivada pela SUPRAM TMAP, não havendo solicitação para realização de audiência pública pela comunidade e/ou interessados.

Nota-se pelo exame junto ao IDE-SISEMA que o empreendimento localiza-se em uma área amplamente antropizada, não estando inserido em zona prioritária de conservação da biodiversidade, não exercendo, também, influência em área de cavidades, estando contudo, em área de conflito hídrico, razão da existência de outorga coletiva.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

A Reserva Legal da propriedade encontra-se devidamente averbada, tal qual já destacado (AV-26-52 e AV-25-209), tendo sido o processo instruído, ainda, com o Cadastro Ambiental Rural – CAR – respectivo, atendendo, desta feita, o empreendimento, aos precisos termos dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs, apresentado, também, o empreendedor, Laudo Técnico relativo à intervenção em bens culturais.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris – CAP, do COPAM.



9. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) para **Revaldere de Castro/Fazenda São Pedro**, pelo prazo de **10 (dez) anos**, localizado no município de Nova Ponte/MG, desde que atendidas às medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer, aliadas às condicionantes listadas no anexo I e automonitoramento do anexo II.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Opina-se, que as observações acima constem do Certificado de Licenciamento Ambiental.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes

Anexo II. Automonitoramento



ANEXO I – CONDICIONANTES

Empreendedor: REVALDERE DE CASTRO Empreendimento: FAZENDA SÃO PEDRO CPF: 381.777.658-68 Município: NOVA PONTE/MG Atividade: Culturas anuais, Horticultura e barragem de irrigação para agricultura. Código DN 74/04: G-01-01-01, G-01-01-5 e G-05-02-09. Processos: 16518/2009/001/2010. Validade: 10 ANOS		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar e apresentar <u>relatórios anuais</u> a respeito das ações a serem desenvolvidas durante a operação do empreendimento no âmbito dos programas: <ul style="list-style-type: none">• Programa de Monitoramento e Conservação da Flora• Programa de Monitoramento e Conservação da Fauna• Programa de Monitoramento e Controle da Qualidade do ar• Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos• Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	Anualmente, durante a vigência da Licença ambiental.
02	Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas-IEF, solicitação para abertura do processo visando o cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a Lei nº 9.985/00 e o art. 6º § 1º do Decreto Estadual nº 45.175/09.	60 dias
03	Executar monitoramento da fauna terrestre e aquática, em duas campanhas anuais contemplando a sazonalidade. <i>OBS: entrega de relatório anual</i>	2 anos
04	Apresentar e executar programa de monitoramento para as espécies da avifauna, sendo elas: caboclinhos (<i>Sporophila cinnamomea</i> , <i>Sporophila hypoxantha</i> , <i>Sporophila melanogaster</i> , <i>Sporophila palustris</i>), patativa-tropeira (<i>Sporophila beltoni</i>), papa-moscas (<i>Polystictus pectoralis</i> , <i>Culicivora caudacuta</i>) e machalalagá (<i>Micropygia schomburgkii</i>) <i>OBS: devido ao período de migração os monitoramentos devem ser feitos entre os meses de setembro e novembro.</i>	Anualmente durante a vigência da licença.
05	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos ocorridos no empreendimento, que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após a constatação.	Durante a vigência da LOC
06	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);



Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.



PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO –ANEXO II

Empreendedor: REVALDRE DE CASTRO
Empreendimento: FAZENDA SÃO PEDRO
CPF: 381.777.658-68
Município: NOVA PONTE/MG
Atividade: Horticultura, culturas anuais e barragem de irrigação para agricultura.
Código DN 74/04: G-01-03-01, G-01-01-05 e G-05-02-09.
Processos: 4700/2004/002/2015
Validade: 10 ANOS

1.0 RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de Registro de Resíduos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

O relatório deverá ser proveniente de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

2.0 RECOMPOSIÇÃO FLORESTAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP).

Apresentar anualmente junto ao órgão ambiental relatório técnico da área de 17,33 hectares de APP que será recomposta mediante o plantio de nativas com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).